



ETIQUETA

Câmara dos Deputados

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 16/10/2013	proposição PL 3555 2004			
Autor Deputados Antonio Brito	nº do prontuário 189			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 1/1	Artigo	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	Inciso	Alínea
EMENDA				
<p>Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.</p>				
EMENDA MODIFICATIVA				
Dê-se ao art. 24 do Substitutivo proposto pelo relator, a seguinte redação:				
<p>“Art. 24. Pelo contrato de resseguro, a resseguradora, mediante o pagamento do prêmio equivalente, garante o interesse da seguradora contra os riscos próprios de sua atividade, decorrentes da celebração e execução de contratos de seguro.”</p>				
JUSTIFICATIVA				
<p>Quanto mais ampla a cobertura ressecuritária, melhor para a proteção das seguradoras e para a solidez do mercado interno. Por isso, é fundamental que uma lei garanta essa amplitude, minimizando as possibilidades de restrições de aceitação sem bases técnicas e em confronto com o ambiente jurídico brasileiro, onde operam as seguradoras que garantem interesses de pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no país. Afora isso, cabe à lei exigir que o prêmio de resseguro cobrado das seguradoras, inclusive e em especial pelas resseguradoras estrangeiras, mantenham equivalência ou correspectividade com a efetiva proteção ressecuritária convencionada sem cobrança de carregamentos abusivos. Finalmente, não se garantem interesses “relativos a riscos” e sim “contra riscos”.</p>				
PARLAMENTAR				
Brasília, 16 de outubro de 2013	Deputados Antonio Brito			